

Rua Tiradentes, 1088 – Centro, Alfenas/MG (35) 3698-2211 / 998502880 cmsa@alfenas.mg.gov.br

## EDITAL CMSA Nº 001/2025

Edital de Convocação do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas para o quadriênio 2025-2029.

**Art. 1º** A Comissão Eleitoral para eleição da composição do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas (CMSA) constituída por pessoas conselheiras, instituída por Resolução CMSA nº 008/2025, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal nº 8.142/1990, Leis Municipais nº 2.955/1997 e nº 5.008/2021 e Resolução CNS nº 453/2012, faz publicar o presente edital para convocar entidades representativas e candidatos dos segmentos: Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), Trabalhadores da área da Saúde e Prestadores de Serviços de Saúde contratualizados com o SUS em Alfenas.

## CAPÍTULO I – Do Papel e das Atribuições dos Conselheiros de Saúde

- **Art. 2º** Os conselheiros eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde de Alfenas exercerão função pública de relevante interesse social, com caráter deliberativo, fiscalizador e propositivo no acompanhamento, formulação e controle da execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, conforme previsto na Lei nº 8.142/1990 e na legislação municipal vigente.
- §1º Compete aos conselheiros de saúde:
- I Participar das reuniões plenárias do Conselho, contribuindo com análises, discussões e deliberações relativas às políticas e ações de saúde no município;
- II Integrar comissões temáticas e grupos de trabalho, participando de reuniões, visitas a serviços de saúde, análises de documentos e elaboração de pareceres;
- III Representar o segmento ao qual pertencem, comprometendo-se a levar as demandas e posicionamentos de sua base e a divulgar as decisões e encaminhamentos do Conselho;
- IV Zelar pela transparência, ética e interesse público em todas as suas ações;
- V Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do CMSA.
- §2º Da disponibilidade e participação:
- I Os conselheiros deverão ter disponibilidade para participar das reuniões plenárias ordinárias, realizadas nas últimas quartas-feiras de cada mês, das 17h30 às 20h30, bem como de eventuais reuniões extraordinárias, quando convocadas;
- II Participar efetivamente nas comissões ou grupos de trabalho do Conselho, conforme designação aprovada em plenária;
- III O não cumprimento das atribuições e da frequência mínima estabelecida no Regimento Interno poderá acarretar substituição do conselheiro por seu suplente, conforme as normas do Conselho.
- §3º Do caráter voluntário:



Rua Tiradentes, 1088 – Centro, Alfenas/MG (35) 3698-2211 / 998502880 cmsa@alfenas.mg.gov.br

- I O exercício da função de conselheiro é não remunerado, sendo considerado de relevante interesse público, cabendo ao município assegurar as condições necessárias ao pleno desempenho das atividades do Conselho.
- II O mandato de conselheiro terá duração de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução.

## **CAPÍTULO II – Disposições Gerais:**

- **Art. 3º** O processo eleitoral destina-se a eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas para o quadriênio 2025-2029.
- **Art. 4º** Todas as etapas do processo eleitoral serão disciplinadas por este Edital e de acordo com o Regimento Eleitoral do CMSA.
- **Art. 5º** No processo eleitoral serão eleitos representantes dos segmentos de Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), Trabalhadores da área da Saúde e Prestadores de Serviços de Saúde contratualizados com o SUS em Alfenas com o seguinte quantitativo:
- I Representantes de usuários do SUS por diferentes Regiões de Saúde sendo 06 (seis) vagas de titulares e 06 (seis) vagas de suplentes;
- II- Representantes de usuários vinculados a entidades da sociedade civil sendo 06 (seis) vagas de titulares e 06 (seis) vagas de suplentes;
- III Representantes das trabalhadoras e trabalhadores da área da saúde sendo 6 (seis) vagas de titulares e 6 (seis) vagas de suplentes;
- IV Representantes de prestadores de serviços contratualizados com o SUS Alfenas sendo 03 (três) vagas de titulares e 3 (três) vagas de suplentes; dos quais 1 (um) da Casa de Caridade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (Santa Casa de Alfenas) e 1 (um) do Hospital Universitário Alzira Velano; e 4 (quatro) representantes de outros prestadores de serviços de saúde contratualizados com o SUS Alfenas. A condição de titulares e suplentes será definida em Plenária da categoria.
- **§1º** O profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou inserido como prestador de serviço de saúde, não poderá ser representante dos trabalhadores da área de saúde e/ou dos usuários do SUS.
- **§2º** Os prestadores de serviços ao SUS Alfenas e as instituições formadoras para a área da saúde não poderão disputar as vagas de usuários representantes das entidades da sociedade civil de abrangência municipal.

#### CAPÍTULO III - Processo de Inscrição e Habilitação:

- **Art. 6º** As entidades e movimentos sociais que desejarem participar do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas deverão realizar inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I- ofício indicando quem representará a entidade acompanhado de declaração que os membros da diretoria e o indicado atendem aos requisitos dos §7º e §8º do Artigo 6º do Regimento Eleitoral;
- II- cópia do CNPJ comprovando cadastro ativo há no mínimo 365 dias.



Rua Tiradentes, 1088 – Centro, Alfenas/MG (35) 3698-2211 / 998502880 cmsa@alfenas.mg.gov.br

III- ficha de inscrição dirigida à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição, conforme Anexo I.

IV - declaração de ausência de conflito de interesses, conforme Anexo II.

V- cópias legíveis de documento de identificação oficial com foto, comprovante de residência e título de eleitor do representante indicado.

**Parágrafo Único**: Cada entidade poderá concorrer, no seu respectivo segmento, a apenas uma das vagas citadas no Artigo 5°.

- **Art. 7º** Será facultada a inscrição de candidaturas individuais de usuários do SUS e trabalhadores da área da saúde. Contudo, essas candidaturas apenas concorrerão se restarem vagas não preenchidas por representantes das entidades e movimentos sociais.
- §1º Os interessados em concorrer individualmente deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
- I ficha de inscrição dirigida à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição e declaração de ausência de conflito de interesses, conforme Anexo III;
- II cópias legíveis de documento de identificação oficial com foto, comprovante de residência e título de eleitor. E no caso de trabalhadores da área da saúde, comprovante de condição como trabalhador da saúde.
- **Art. 8º** O credenciamento de pessoas eleitoras de entidades, movimentos sociais, usuários do SUS e trabalhadores da saúde será na mesma data da eleição e nos horários definidos por segmento no cronograma do processo eleitoral previsto no Art. 11 deste Edital.

**Parágrafo único.** Os interessados em participar das Plenárias como eleitores deverão apresentar no momento do credenciamento: documento de identificação oficial com foto, comprovante de residência e título de eleitor, e no caso de trabalhador da saúde, comprovante dessa condição.

- **Art. 9º** A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Eleitoral dos documentos previstos no Regimento Eleitoral e que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.
- **Art. 10** A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Plenária por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas.

# CAPÍTULO IV — Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos, Impugnação e Divulgação de Resultados:

**Art. 11** As datas e os prazos do processo eleitoral para recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapa	Período
Publicação do Edital	20/10/2025
Inscrições	20/10/2025 a 12/11/2025



Rua Tiradentes, 1088 – Centro, Alfenas/MG (35) 3698-2211 / 998502880 cmsa@alfenas.mg.gov.br

Análise das Inscrições e diligências	20/10/2025 a 17/11/2025	
Divulgação preliminar da lista de inscritos	17/11/2025	
Recursos	18/11/2025 a 19/11/2025	
Divulgação de lista de inscritos	21/11/2025	
Eleição	05/12/2025	
Divulgação do resultado preliminar da eleição	05/12/2025	
Recursos	08/12/2025 a 09/12/2025	
Contrarrazões	10/12/2025 a 11/12/2025	
Reunião extraordinária do CMSA	12/12/2025 a 16/12/2025	
Divulgação do resultado final da eleição	12/12/2025 a 16/12/2025	
Posse dos conselheiros eleitos	16/12/2025	

- **Art. 12** As inscrições, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocoladas na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Tiradentes, nº 1088, Centro, Alfenas-MG, de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail: cmsa@alfenas.mg.gov.br, observando os prazos estabelecidos no artigo 11.
- **Art. 13** Aqueles que optarem por se inscrever via e-mail, deverão informar todos os dados que constam nos Anexos juntamente com os documentos listados nos artigos 5° e 6° deste Edital.
- **Art. 14** As diligências têm a finalidade de proporcionar à Comissão Eleitoral as condições para elucidar junto aos inscritos eventuais dúvidas ou informações relativas à documentação anexada no processo de inscrição, comunicando aos inscritos sobre a necessidade de envio de novos documentos.

#### CAPÍTULO V – Da Divulgação:

Art. 15 O edital, as listas de inscritos e dia e horário de realização das Plenárias serão divulgados no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Alfenas, redes sociais do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas (CMSA) e afixado no átrio da Prefeitura Municipal, murais da Secretaria Municipal de Saúde de Alfenas (SMSA) e Casa dos Conselhos.



Rua Tiradentes, 1088 – Centro, Alfenas/MG (35) 3698-2211 / 998502880 cmsa@alfenas.mg.gov.br

#### CAPÍTULO VI – Do local, data e horário de realização da Eleição:

**Art. 16** A eleição ocorrerá por meio de Plenárias dos segmentos no dia 05/12/2025, na Escola do Legislativo, localizada à Rua João Pinheiro, nº 65, Centro, Alfenas-MG, tendo a seguinte programação:

Programação	Horário
Credenciamento dos representantes dos prestadores de serviços de saúde	13:00 às 13:30 horas
Plenária do segmento dos prestadores de serviços de saúde	13:30 às 14:30 horas
Credenciamento dos representantes do segmento de Usuários do SUS	14:00 às 14:30 horas
Plenária do segmento dos Usuários do SUS	14:30 às 15:30 horas
Credenciamento dos representantes dos trabalhadores da área da saúde	15:00 às 15:30 horas
Plenária do segmento dos trabalhadores da área da saúde	15:30 às 16:30 horas

#### Capítulo VII - Da Eleição:

- **Art. 17** A eleição para preenchimento das vagas das pessoas representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 05 de dezembro de 2025, conforme programação prevista no Art. 16 deste Edital.
- **Art. 18** As Plenárias por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas serão conduzidas pelos membros da Comissão Eleitoral ou indicados por ela.
- **Art. 19** Os candidatos inscritos participarão da Plenária do respectivo segmento com direito a voz e voto.
- **Art. 20** Cada representante credenciado representará uma, e somente uma entidade habilitada no processo para realização da Plenária por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Alfenas.
- **Art. 21** O credenciamento de pessoas eleitoras inscritas, representantes de entidades, movimentos sociais, usuários do SUS e trabalhadores da saúde, será realizado no local da Plenária nos horários previstos na programação.
- **Art. 22** Os eleitores inscritos participarão da Plenária do respectivo segmento com direito a voto.
- **Art. 23** Caso o número de candidaturas regularmente inscritas e habilitadas para preencher as vagas de determinado segmento, a Comissão Eleitoral poderá admitir inscrições suplementares exclusivamente para complementação de vagas até o término



Rua Tiradentes, 1088 – Centro, Alfenas/MG (35) 3698-2211 / 998502880 cmsa@alfenas.mg.gov.br

do credenciamento daquele segmento, vedada substituição de candidaturas já inscritas e habilitadas.

**Parágrafo único:** As candidaturas suplementares observarão integralmente os requisitos documentais e de impedimento previstos neste edital e no regimento interno.

**Art 24** Na definição dos conselheiros titulares e suplentes, as plenárias dos respectivos segmentos buscarão, preferencialmente, o consenso entre os candidatos e eleitores devidamente inscritos. Não havendo consenso, a plenária procederá à eleição por voto secreto em turno único, restrita aos candidatos e eleitores inscritos do respectivo segmento, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados, conforme o número de vagas disponíveis.

- **Art. 25** Para a votação secreta de cada um dos segmentos, as pessoas eleitoras poderão votar no número de pessoas candidatas correspondentes ao número de vagas em disputa, vedada a repetição de votos em um mesmo candidato.
- **Art. 26** O Relator de cada segmento deverá lavrar ata acompanhada de lista de presença dos seus participantes, devidamente assinada e aprovada pelos membros da Comissão Eleitoral.
- Art. 27 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral constituída.

Ricardo Goes de Aguiar Presidente da Comissão Eleitoral

**Tânia Daniele da Silva-** Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Homologo o Edital nº 001/2025 de 08 de outubro de 2025.



Rua Tiradentes, 1088 – Centro, Alfenas/MG (35) 3698-2211 / 998502880 cmsa@alfenas.mg.gov.br

# ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADE OU MOVIMENTO SOCIAL

Entidade: CNPJ: Endereço: Município: Segmento: Telefone:
E-mail:
Representante
Nome:
RG: Título de eleitor:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Assinatura do responsável legal da entidade
Data da Homologação:/
Comissão Eleitoral



Rua Tiradentes, 1088 – Centro, Alfenas/MG (35) 3698-2211 / 998502880 cmsa@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE

Na condição de candidato na representação de entidade, declaro que:
( ) Tenho conhecimento que de acordo com a Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Municipal nº 5008/2021, a representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho para evitar conflito de interesses, e que só será permitida apenas uma recondução.
( ) Se candidato na representação das/os <b>trabalhadoras/es</b> , declaro que não ocupo cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, não sou prestador de serviços de saúde para o SUS no município de Alfenas, nem atuo nos poderes legislativo ou judiciário.
( ) Se candidato na representação das/os <b>usuárias/os</b> , seja individualmente ou em entidade, declaro que não atuo como trabalhador/a da saúde, não ocupo cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, não sou prestador de serviços de saúde para o SUS no município de Alfenas, nem atuo nos poderes legislativo ou judiciário.
( ) Que estou ciente que <b>deverei informar à Diretoria do Conselho qualquer mudança nas condições declaradas acima</b> , devendo me afastar da função de conselheiro enquanto persistirem os conflitos de interesses.
Assinatura do candidato
Data da Homologação:/ Comissão Eleitoral



Rua Tiradentes, 1088 – Centro, Alfenas/MG (35) 3698-2211 / 998502880 cmsa@alfenas.mg.gov.br

# ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA INDIVIDUAL

Nome:
RG:
Título de Eleitor:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Qual segmento você representa (verificar declaração abaixo)
( ) Usuário do SUS ( ) Profissional de Saúde
Na condição de candidato na representação de entidade, declaro que:
( ) Tenho conhecimento que de acordo com a Resolução CNS nº 453/2002 e Lei Municipal nº 5008/2021, a representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho para evitar conflito de interesses, e que só será permitida apenas uma recondução. ( ) Se candidato na representação das/os <b>trabalhadoras/es</b> , declaro que não ocupo cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, não sou prestador de serviços de saúde para o SUS no município de Alfenas, nem atuo nos poderes legislativo ou judiciário. ( ) Se candidato na representação das/os <b>usuárias/os</b> , seja individualmente ou em entidade, declaro que não atuo como trabalhador/a da saúde, não ocupo cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, não sou prestador de serviços de saúde para o SUS no município de Alfenas, nem atuo nos poderes legislativo ou judiciário. ( ) Que estou ciente que <b>deverei informar à Diretoria do Conselho qualquer mudança nas condições declaradas acima</b> , devendo me afastar da função de conselheiro enquanto persistirem os conflitos de interesses.
conselheiro enquanto persistirem os conflitos de interesses.
Assinatura do candidato
Data da Homologação:/
Comissão Eleitoral





Rua Tiradentes, 1088 – Centro, Alfenas/MG (35) 3698-2211 / 998502880 cmsa@alfenas.mg.gov.br

## ANEXO IV REGIÕES DE SAÚDE\*

REGIÃO PINHEIRINHO	Distrito Industrial, Jardim Alto da Boa Vista, Jardim Alvorada, Jardim Nova Alfenas, Jardim São Paulo, Pinheirinho, Pinheirinho II, Recreio Vale Do Sol, Residencial Cândido Alves, Residencial Cidade Universitária, Residencial Cristal, Residencial Vale Verde, Santa Clara, Vila Porto Seguro
REGIÃO SANTA RITA	Jardim Boa Esperança, Jardim Boa Esperança I, Jardim Boa Esperança III, Jardim Boa Esperança IV, Jardim da Colina, Jardim Elite, Jardim Elite II, Jardim Tropical, Residencial Colinas Park, Residencial Euroville, Residencial Morada do Sol, Residencial Novo Horizonte
REGIÃO PRIMAVERA	Campos Elíseos, Gaspar Lopes, Jardim Eunice, Jardim Primavera, Jardim São Carlos, Loteamento Jardim Montes, Residencial Itaparica, Vila Esperança, Vila Promessa, Vila Santa Edwirges, Vila Santa Luzia, Vista Grande
REGIÃO VILA FORMOSA	Campinho, Cidade Jardim, Cruz Preta, Jardim Aeroporto, Jardim Aeroporto II, Jardim Aeroporto III, Jardim São Lucas, Jardim São Lucas II, Jardim São Lucas III, Loteamento Athenas, Loteamento Montserrat, Residencial Aeroporto, Residencial Floresta, Residencial Mont Blanc Alfenas, Residencial São Lucas, Santos Reis, Vila Formosa
REGIÃO SÃO VICENTE	Aparecida, Centro, Chapada, Estação, Fac II, Jardim América, Jardim América I, Jardim América II, Jardim América II, Jardim América III, Jardim das Palmeiras, Jardim Furnas, Jardim Nova América, Jardim Olímpia, Jardim Panorama, Jardim Planalto, Jardim Santa Inez, Jardim Santa Maria, Jardim Santa Maria II, Loteamento Trevo, Parque das Nações, Por do Sol, Pôr do Sol II, Residencial Alda Caetani, Residencial Bosque dos Ipês, Residencial Júlio Alves, Residencial Júlio Alves - Parte Ii, Residencial Oliveira, Residencial Teixeira, São José, São Vicente, Vila Betânia, Vila Godoy, Vila Teixeira, Vista Alegre
REGIÃO RURAL	Barranco Alto, Chácaras Bom Repouso, Chácaras de Recreio Farol do Lago, Chácaras de Recreio Sonho Meu, Chácaras Monjolinho, Chácaras Recanto da Harmonia, Condomínio Angola, Condomínio Campo Redondo, Condomínio Cascalho, Condomínio Chácaras Esmeralda, Condomínio Coqueiros, Condomínio Logfenas, Condomínio Manacá, Condomínio Pontal da Esmeralda, Estiva ou Rodeio, Lagoa Prateada, Loteamento Bela Vista, Loteamento Chácaras Harmonia, Loteamento Esteves, Loteamento Floresta, Loteamento Harmonia, Loteamento Lagoa Prateada, Loteamento Sítio Bela Vista, Recanto Da Fama, Residencial Chácaras Pontal das Esmeraldas

<sup>\*</sup> Baseado no Decreto n. 3.054/2021, Anexo II.